



RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE



1. INTRODUÇÃO

A Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) é uma empresa de economia mista, responsável pela elaboração e execução das Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social do Governo de Goiás. Em parceria com o Governo Federal, os Municípios e as Entidades Sociais, atua em dois eixos básicos: construção e reforma de moradias e equipamentos comunitários e regularização fundiária urbana.

Atende prioritariamente famílias com renda de zero a três salários mínimos, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano e o acesso à moradia de qualidade.

- **IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA EMPRESA**

MISSÃO: promover acesso à moradia, equipamentos comunitários e regularização fundiária, com qualidade de vida para as famílias de interesse social, mediante parcerias com instituições públicas e privadas, com gestão transparente e efetiva.

VISÃO: ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente como empresa executora de programas habitacionais de inclusão social com foco em resultados.

VALORES: Ética, Responsabilidade Social, Comprometimento, Integração, Transparência, Zelo com o bem público, Austeridade, Respeito, Cordialidade e Profissionalismo.

2. OBJETIVOS DA EMPRESA

A AGEHAB tem por objetivo desenvolver e implementar a política habitacional do Estado de Goiás, devendo para isso:



- I - produzir unidades habitacionais de interesse social, obedecendo aos critérios e às normas estabelecidas pela Legislação Federal e Estadual;
- II - administrar a Carteira Imobiliária pertencente ao Estado de Goiás, procedendo, por meio deste instrumento, com a comercialização de unidades habitacionais de interesse social;
- III - realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e qualificando a oferta e a demanda habitacional no estado de Goiás, em especial, nos municípios em que atue;
- IV - elaborar programas e projetos, executar, produzir e comercializar unidades habitacionais e lotes urbanizados, equipamentos comunitários, obras de infraestrutura e atividades de desenvolvimento urbano;
- V - identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação social, inclusive, aqueles destinados a equipamentos e à investidura de apoio ao desenvolvimento da comunidade;
- VI - empreender construções, para si ou para terceiros, e participar de transações comerciais e industriais ou, ainda, de sociedades correlatas, desde que vinculadas às suas finalidades;
- VII - exercer a comercialização e, quando entender oportuno, a industrialização de materiais de construção, desde que vinculada à sua finalidade;
- VIII - elaborar, apoiar e executar, em caráter multidisciplinar, ouvida a população residente, e em articulação com outras entidades públicas e privadas, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais construídos pela AGEHAB, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- IX - realizar pesquisa tecnológica relativa à habitação social;



X - desenvolver atividades de fomento, em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e órgãos afins, voltadas para:

a) iniciativas públicas que impliquem melhoria tecnológica e redução de custos da habitação social;

b) engenharia pública, objetivando a melhoria tecnológica e a segurança da habitação social, bem como as condições de urbanização de aglomerados urbanos habitados pela população de baixa renda. As atividades de engenharia pública poderão se desenvolver através da contratação de terceiros obedecida à legislação aplicável.

XI - atuar, como agência executiva da Secretaria jurisdicionante, nos programas, projetos e na execução e empreendimentos habitacionais, inclusive na zona rural, bem como na operacionalização de sua política de desenvolvimento urbano, por meio de convênios;

XII - prestar serviços, dentro de sua área de atuação, à Secretaria jurisdicionante e a outras Secretarias, aos municípios goianos, aos órgãos e empresas estatais da União e de outros Estados e seus Municípios;

XIII - articular com as prefeituras municipais, sindicatos, entidades associativas e cooperativas, visando desenvolver programas de cartas de créditos para o atendimento das necessidades de habitação de grupos sociais específicos que tenham no associativismo uma modalidade de aquisição de casa própria;

XIV - organizar bancos de dados relativos à habitação, materiais de construção e de serviços especializados, disponibilizando-os para os interessados;

XV - realizar convênios ou contratos com instituições de ensino superior e organizações sociais, objetivando o fortalecimento da gestão pública e apoio institucional na área habitacional, a realização de estudos e pesquisas relativas à habitação e ao desenvolvimento urbano;

XVI - promover a regularização fundiária das ocupações de interesse social, na forma da legislação vigente, bem como, estabelecer parcerias com Municípios, Entidades, Associações e Outros para capacitação técnica e outros serviços na área em questão;



XVII - elaborar projetos e empreendimentos habitacionais, em zona urbana ou rural atendendo à:

a) valorização dos materiais e tecnologias locais, com ênfase naquelas que priorizem o conforto ambiental, combinado com a redução de custos;

b) compatibilização dos projetos de abastecimentos de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, hidráulico e elétrico das habitações, com o conjunto habitacional, a vila ou o bairro em que se localizam.

3. METAS DEFINIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019	
MODALIDADES	QUANTIDADE PREVISTA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	2.559
REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	178
MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH) - FOTOVOLTAÍCA	31
SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS POR ALVENARIA (UH)	350
CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	12
ESCRITURAS	2.500

4. RESULTADOS ALCANÇADOS, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E GOVERNANÇA



ENTREGAS_2019

DATA	PRODUTO/MUNICÍPIO	BAIRRO	QUANTIDADE ENTREGUE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
13/abr	GOIÂNIA	JARDIM CURITIBA	322
21/set	APARECIDA DE GOIÂNIA	MADRE GERMANA I	473
01/out	BELA VISTA	PEROLA DO SUL	64
22/nov	PALMELO	CENTRO	20
09/dez	TRINDADE	DONAS IRIS I	63
09/dez	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLINA AZUL, MADRE GERMANA I, INDEPENDÊNCIA MANSÕES E JARDIM TIRADENTES	67
19/dez	SENADOR CANEDO	MORADA DO MORRO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, UIRAPURU E VALERIA PERILLO	172
20/dez	RIO VERDE	CEU AZUL	14
TOTAL			1195
UNIDADES HABITACIONAIS			
06/abr	VALPARAISO	RESIDENCIAL BURITI	96
14/mai	ANAPOLIS	RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO I E II	420
13/jun	BONFINOPOLIS	RESIDENCIAL CAMPO BELO	43
03/ago	GOIANIA	RESIDENCIAL PORTO DOURADO	496
16/ago	GUARINOS	RESIDENCIAL VALE DO OURO	69
23/ago	LUZIÂNIA	RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA	126
26/ago	CIDADE OCIDENTAL	RESIDENCIAL ALVORADA	108
29/ago	BONFINOPOLIS	RESIDENCIAL CAMPO BELO	31
26/out	PORANGATU	RESIDENCIAL TOCANTINS/ARAGUAIA E AMAZONAS	568
10/dez	VALPARAISO	PRAIA DOS AMORES E BURITIS II	186
QTD ENTREGUES			2143
RECURSO ENTREGUE EM 2019*			R\$ 20.929.480,00
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS			
10/jan	CALDAS NOVAS	CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO	1
31/mai	GUARINOS (DIST. MADINOPOLIS)	CONSTRUÇÃO DO CRAS	1
03/ago	DAMOLÂNDIA (CENTRO)	REFORMA DE GINÁSIO	1
15/ago	CUMARI	CONSTRUÇÃO DE CONSELHO TUTELAR	1
14/nov	ARAGOIÂNIA (SETOR CENTRAL)	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	1
14/nov	ARAGOIÂNIA (SETOR CENTRAL)	REFORMA DE GINÁSIO	1
15/nov	MARIPOTABA	CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR	1
QTD ENTREGUES			7
RECURSO ENTREGUE EM 2019			R\$ 1.306.000,00
RECURSO ENTREGUE EM 2019			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	1195	-	
UNIDADES HABITACIONAIS	2143	R\$ 20.929.480,00	
COMUNITÁRIO	7	R\$ 1.306.000,00	
RECURSO TOTAL ENTREGUE EM 2019			R\$ 22.235.480,00

A empresa está focada em cumprir todas as diretrizes estabelecidas pelo Governo para reduzir o déficit habitacional do Estado, levando moradia digna e de



qualidade para as famílias de baixa renda em todo o Estado, bem como promover a construção e a reforma de equipamentos comunitários, que são um espaço de promoção a educação, integração e convivência social, conseqüentemente, possuem o caráter preventivo e de minimização dos efeitos de vulnerabilidade social.

Na construção de unidades habitacionais temos realizados parcerias com Municípios, Organizações da Sociedade Civil e Construtoras. Vale ressaltar, que para a construção de unidades habitacionais celebramos convênios com cronograma de liberação de recursos (crédito de ICMS outorgado) em parcelas, que só serão liberadas após a devida prestação de contas. Desta forma, liberamos recursos para 36 Municípios que estão com obras em andamento e em 09 municípios fizemos a entrega efetiva das obras aos cidadãos goianos. A AGEHAB tem primado pela busca de parceiros céleres e que entreguem unidades habitacionais de qualidade.

No período, realizamos entregas de vários empreendimentos de alto padrão, contando com estrutura completa de convivência e lazer para as famílias, com estação de ginástica, piscinas adulto e infantil, sauna, brinquedoteca, salão de festas, playground, churrasqueira e campo gramado. Os apartamentos são de 46,28 m², com dois quartos, banheiro, sala de estar e de jantar conjugadas, área de serviço e uma vaga no estacionamento.

Quanto aos equipamentos comunitários realizamos parcerias com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para atendimento de toda a comunidade de 35 Municípios e entregamos efetivamente 07 Municípios.

Além disso, também promovemos a regularização fundiária de imóveis urbanos de propriedade do Estado de Goiás, descritos como de interesse social e cuja posse se encontra irregular, cadastrando os pretensos beneficiários e concedendo, desde que atendidos os critérios legais, o benefício de doação da escrituração definitiva do imóvel. Salientamos, que temos processos em fase de escrituração em 36 Municípios e entregamos efetivamente 1195 escrituras aos beneficiários.

A **Governança** tem adotado um conjunto de **boas práticas** por meio de princípios como a **Transparência** e de mecanismos que proporcionam melhor desempenho nos procedimentos administrativos, social e ambiental, impactando positivamente no desempenho econômico bem como nos stakeholders sendo eles acionistas, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas que impactam ou



são impactados pelos diversos processos que estão em andamento. Ressalta-se como destaque, a atual implementação do PCP, **Programa de Compliance Público**, coordenados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE GO, no âmbito deste órgão. Nesta esteira, a AGEHAB elaborou sua Política de Gestão de Riscos, ANEXO I, bem como instituiu o Comitê Setorial, ANEXO II, um colegiado formado pela alta direção, de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa, importantes avanços neste processo atual de implantação do Programa. Sob consultoria da CGE, o trabalho de análise e implantação da gestão de risco, envolve no mínimo as áreas de licitação, folha de pagamento e fiscalização de execução contratual. O PCP tem como eixos a **Ética**, a **Transparência**, a **Responsabilização** e a **Gestão de Riscos**. Busca-se com a Ética - incentivar o servidor a observar um padrão ético elevado, de integridade, honestidade, de cuidado com o recurso público. Com a Transparência - promover a transparência do poder público, para que o cidadão possa acompanhar como os recursos são gastos. Com a Responsabilização - se o padrão ético não está sendo observado, são acionados canais para responsabilização daqueles que derem causa a algum desvio ou má utilização de recursos, enfim, de alguma ilegalidade cometida pela administração ou por seus agentes. Com a Gestão de Riscos (ISO 31000/2018) - identificar os riscos a que estão sujeitas as diversas atividades realizadas, particularmente nas licitações, contratos e despesas com pessoal. Os riscos e suas causas são identificados e depois é elaborada uma proposta de como essas causas deverão ser enfrentadas para que os riscos não se concretizem. **A sistematização da gestão de riscos constitui estratégia que aumenta a capacidade da AGEHAB para lidar com incertezas, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos**, bem como para o fortalecimento da imagem da instituição. Tem como principal objetivo criar um sistema de proteção para a administração e particularmente para a gestão do recurso público, garantindo que esse dinheiro seja bem aplicado e possa gerar satisfação para o cidadão goiano.

ANEXO I – POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS:

PORTARIA Nº 0030/2020 - DIRE - AGEHAB

<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/governanca/2020.07.0030.gestao.de.riscos.pdf>

“Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso II do Estatuto Social e as normas correlatas no Regimento Interno, e considerando o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;



considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF); considerando a iniciativa estratégica de Implantação do eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, e considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), que compreende:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

- I – O objetivo;*
- II – Os princípios;*
- III – As diretrizes;*
- IV – As responsabilidades;*
- V – O processo de gestão de riscos.*

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás, bem como, aos objetivos estratégicos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I – A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;*
- II – O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;*
- III – O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;*
- IV – O aprimoramento dos controles internos administrativos.*

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

- I – Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;*
- II – Ser estruturada e abrangente;*
- III – Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;*
- IV – Ser inclusiva;*
- V – Ser baseada nas melhores informações disponíveis;*
- VI – Considerar fatores humanos e culturais;*
- VII – Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;*



DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I – Riscos – efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;*
- II – Gestão de Riscos – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;*
- III – Estrutura de Gestão de Risco – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;*
- IV – Política de Gestão de Risco – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;*
- V – Atitude perante o Risco – abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;*
- VI – Appetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;*
- VII – Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;*
- VIII – Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;*
- IX – Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;*
- PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB*
- X – Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;*
- XI – Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;*
- XII – Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;*
- XIII – Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;*
- XIV – Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;*
- XV – Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos;*
- XVI – Probabilidade – chance de algo acontecer;*
- XVII – Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;*
- XVIII – Critérios de Risco – termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;*
- XIX – Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;*
- XX – Controle – medida que está modificando o risco;*
- XXI – Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;*
- XXII – Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;*
- XXIII – Tolerância ao Risco – é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;*
- XIV – Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento.*

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I – Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;*



PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

II – De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;

III – Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas / desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV – Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

V – Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI – De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII – De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de Compliance Público, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

I – A escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II – Os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto no art. 12 desta Portaria;

III – Quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;

IV – As ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19011:2011 agregadas ao COSO 2013 e alterações – Controles Internos – Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:



I – Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II – Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III – Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV – Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V – Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI – Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco.

VII – Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII – Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

IX – Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

Art. 12 A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Setorial de Compliance Público, será desenvolvido, preferencialmente, em até 120 dias da data de assinatura do Termo de Compromisso para implantação do Programa de Compliance Público. O Plano de Gestão de Riscos deverá compreender todas as fases previstas no art. 11º desta Portaria.

Art. 13 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Presidente da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.



Art. 15 O Presidente da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

PORTARIA Nº 0030/2020- DIRE - AGEHAB

Art. 16 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 17 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Agência Goiana De Habitação S/A AGEHAB, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2020.”

ANEXO II – INSTITUI COMITÊ SETORIAL

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/governanca/2020.07.0032.Compliance.publico.pdf>

“PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso II do Estatuto Social e as normas correlatas no Regimento Interno, e considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás; considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control – Integrated Framework (ICIF); considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado; considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado; considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP);

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Agência Goiana de Habitação com a seguinte composição:

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

I - Dr. Lucas Fernandes de Andrade - Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A (PRES);

II - Dr. Adriano Fábio de Carvalho – Secretário-Geral (SEGER);

III - Dra. Kelly Morgana Afiune - Diretora de Governança e Transparência (DIGOVT);



IV - Dr. Valderi Borges da Silva - Diretor Técnico (DITEC);
V - Dr. Lucas Magalhães Gouveia - Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica (DICOOPTEC);

VI - Dr. Lindomar Menezes de Oliveira - Diretor Administrativo (DIRAD).

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação e, na sua ausência, pelo Secretário-Geral e na ausência deste, pela Diretoria de Governança e Transparência;

§ 2º Na primeira reunião, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance, ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos itens 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Habitação para participarem das reuniões.

§ 4º A Diretoria de Governança e Transparência fará a integração institucional entre a Agência Goiana de Habitação S/A e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a integração das áreas necessárias para consultoria para implantação do Programa.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada quadrimestre, nos meses de janeiro, maio e setembro de cada exercício, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

§ 9º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º O Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelarà pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II – fomento à transparência;

III – responsabilização;

IV – gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;



VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.

PORTARIA Nº 0032/2020- DIRE - AGEHAB

XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

XIII – acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;

II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva ou equivalente:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP.

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos

IV - realizar a escalada ao Comitê Setorial de informações de questões importantes referentes à Gestão de Riscos.

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno (ou da consultoria) desta Instituição.

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.

IX – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 7º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Habitação foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Instituição, a Procuradoria Geral.

PORTARIA Nº 0032/2020 - DIRE - AGEHAB do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 18/03/2020, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogue-se a Portaria nº 0029/2020 – DIRE – AGEHAB, de 15 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Agência Goiana De Habitação S/A - AGEHAB, em Goiânia, aos 2 dias do mês de julho de 2020.”



5. JUSTIFICATIVAS PARA METAS NÃO ATINGIDAS:

A Empresa buscou incessantemente o alcance de todas as metas previstas com tentativas de firmar ajustes de parcerias com os Municípios, Organizações da Sociedade Civil, Governo Federal e Construtoras. No entanto, tivemos dificuldades na celebração de parcerias com os Municípios e com as Organizações da Sociedade Civil em virtude de irregularidades na prestação de contas de ajustes pretéritos.

Ademais, é importante ressaltar que a execução das obras fica a cargo dos parceiros o que gera atrasos no cronograma de entrega das obras, mesmo com uma fiscalização efetiva e notificações para cumprimento do plano de trabalho.

No que se refere à Regularização Fundiária / Entrega de escrituras é válido frisar que o procedimento é extenso e depende de entes externos como Municípios, Procuradoria Geral do Estado e Cartórios o que também ocasiona dependência dos entes para realizações dos atos procedimentais e consequentemente ocasiona atraso nos cronogramas de entregas.

Deste modo, o alcance das metas ficou comprometido em razão de fatores externos, todavia estamos alinhando estratégias para sanar os gargalos, e assim, alcançar o cumprimento das metas com os resultados almejados pela Alta Direção e o Governo do Estado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES:

Inclusão de cláusulas socioambientais, nos Termos de Referencias/Anexo de Editais de Licitações como, por exemplo, o texto abaixo, parcialmente transcrito, de Edital AGEHAB:

“PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2019

Processo n° 201901031001360-98:

Objeto: Locação de veículos automotores com motoristas.

[...]

7-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA



À CONTRATADA cabem as seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilarias, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;*
- 2. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;*
- 3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;*
- 4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;*
- 5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.*
- 6. Recolher, coletar e dar destinação final de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, conforme Resolução da CONAMA” Grifo nosso.*

Também a inclusão, no Termo de Referência para construção de unidades habitacionais, da execução de **FOSSAS ECOLÓGICAS**, utilizando-se de “**bananeiras**”, a exemplo do realizado no município de Goiandira, bem como de instalação de **PAINÉIS FOTOVOLTAICOS** como, por exemplo, nos Municípios de Palmeiras de Goiás, Pirenópolis e Alto Paraíso.

7. AÇÕES PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DE RESÍDUOS POLUENTES.

A AGEHAB está engajada em campanha ambiental contemplando a conscientização dos colaboradores acerca da necessidade de poupar recursos bem como em ações de coleta seletiva e envio de material para reciclagem.



8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.

Este Relatório entra em vigor a partir na data de aprovação.

Este Relatório foi aprovado através da ata da 416ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A, realizada no dia 26 de agosto de 2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2020

Goiânia, 26 de agosto de 2020.



LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Membro do Conselho de Administração



JULIANA MATOS DE SOUZA
Membro do Conselho de Administração



LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Vice-Presidente do Conselho de Administração

